



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração na Paraíba
Gestão de Recursos Logísticos
Administração de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018
PROCESSO SEI Nº 10467.000106/2016-55

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (FIXO-FIXO E FIXO MÓVEL) NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTANCIA NACIONAL, FIRMADO ENTRE A GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA PARAÍBA (GRA-PB), E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

A União, por intermédio da **GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA PARAÍBA – GRA-PB**, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 1705, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58030-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0017-09, neste ato representada pelo Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia na Paraíba, o Sr. **HERALDO JOSÉ SANTIAGO DE SOUSA**, SIAPE nº 0104120, nomeado pela portaria nº 58 de 06/02/2014, publicada na seção nº 2 da edição nº 28 do DOU em 10/02/2014, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E o **CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018**, CNPJ nº 31.460.582/0001-12, constituído pelas empresas (vide SEI Nº 126636): 1) **TELEFONICA BRASIL S/A**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Monções, São Paulo - SP, cep: 04571-936, líder do consórcio: **OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, CNPJ: 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, 71, SL 201-801, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070; sendo que neste ato o consórcio esta representado pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, por sua vez representada pelos seus procuradores: **Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande**, Gerente de Vendas, CPF: [REDAZIDO] e pela **Sra. Carlota Braga de Assis Lima**, Gerente de Vendas, CPF: [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATADA**.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 10467.000106/2016-55 desta UASG nº 04310.000241/2016-81 da UASG 201057, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda do contrato nº 07/2018, **prorrogando-se** o prazo de vigência ali previsto por **mais 06(seis) meses**, de **07/12/2020 a 06/06/2023**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses contados da data de assinatura do contrato. (1734091).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 44,20 (quarenta e quatro reais e vinte centavos), na modalidade seguro garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor global contratual estimado, com prazo de validade abrangendo os 06 meses de vigência, no prazo de 10 dias, observados as condições previstas no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1.
- 3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 736,78 (setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), perfazendo um valor global estimado de R\$ 4.420,70 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e setenta centavos).
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados (sob demanda).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício (2022), foi emitida a Nota de Empenho a seguir relacionada:
- 4.2. GRA-PB: 2022NE000079 (22640320);
- 4.4. PFN-PB: 2022NE000113 (22640462);
- 4.6. RFB-PB: 2022NE000114 (22640570);
- 4.8. SPU-PB: 2022NE000039 (22640266);
- 4.10. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, , **ressalvado o direito ao REAJUSTE do valor contratual**, de acordo com o índice do IST (Índice de Serviços de

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, por estarem as partes justas e acertadas, foi redigido o presente Termo Aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pela(s) testemunha(s) abaixo.

João Pessoa, de de 2022.

Documento assinado digitalmente

HERALDO JOSÉ SANTIAGO DE SOUSA

Gerente Regional de Administração na Paraíba

Documento assinado digitalmente

PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETO GRANDE

TELEFONICA BRASIL S/A

Documento assinado digitalmente

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

TELEFONICA BRASIL S/A

Documento assinado digitalmente

JOSÉ LUCAS DE ARAÚJO BARROCA

Testemunha

Documento assinado digitalmente

YÊDDA HELENA BARACUHY DA FRANCA

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yedda Helena Baracuhya da Franca Pereira, Agente Administrativo**, em 05/12/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Lucas de Araújo Barroca, Responsável pelo Setor**, em 06/12/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heraldo José Santiago de Sousa, Gerente Regional de Administração**, em 06/12/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29861832** e o código CRC **8CC0C9EC**.
